

## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

## TERMO DE REPASSE N.º 01/2018

TERMO DE REPASSE, que entre si, Celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.436/0001-81, estabelecido à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº. 1.300, Centro Administrativo Municipal – Centro São Ludgero (SC), doravante denominado de FUNDO, Representado neste Ato pela Senhora NILVA SCHLICKMANN PICKLER Gestora do Fundo e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.437.845/0001-64, estabelecida em Braço do Norte, Entidade sem fins lucrativos, Representado neste Ato por seu Presidente o Senhor CAMILO ALBERTON, residente e domiciliado em Braço do Norte e Estado, nos Termos, na Forma e Condições que Abaixo segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente Termo de Repasse tem por objetivo, a transferência de recursos financeiros à Entidade para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pelo SBST-HST, conforme disposto no TAC assinado junto ao Ministério Público da Comarca de Braço do Norte.

CLÁUSULA II – DA FINALIDADE – Para a realização do objetivo do Presente Termo de Repasse, o Município de São Ludgero contribuirá com a Entidade, com o valor definido na Cláusula IV deste Termo de Repasse, cujo valor foi Autorizado pela Lei Ordinária n.º 2.086 de 27 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo de Repasse tem sua fundamentação legal, na Lei Ordinária n.º 2.086 de 27 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO DE REPASSE – O valor do Presente Termo de Repasse é de R\$ 154.538,95 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo transferido em parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de R\$ 12.878,24 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), retroativo ao mês de janeiro do presente ano.

CLÁUSULA V – DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Repasse, correrão por conta de recursos ordinários do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2018, a saber:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Und Orçam	01	Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	108	Saúde
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades de Saúde
Elemento	335000000000000147 (8)	Transferência a Instituições R\$ 154.538,95 Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA, se obriga a efetuar a Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada Fone/Fax: (48) 3657-8800 - Saúde: (48) 3657-1938 - Educação: (48) 3657-8804

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1300 - Centro - Cep: 88730-000 - São Ludgero - Santa Catarina www.saoludgero.sc.gov.br - E-mail: adm@saoludgero.sc.gov.br

1

## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

parcela, sob pena de não receber as demais caso não haja a devida prestação de contas, devendo os recursos serem movimentados em conta específica, exclusivamente para este fim.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- I Ofício de encaminhamento;
- II Extrato Bancário;
- III Comprovante de Despesa (Nota Fiscal)
- IV Cópia do Plano de Aplicação.
- V- Cópia de Cheques, ou transferências bancárias;
- VI Apresentação de TC-28, assinado por contador.

CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REPASSE – O prazo de Vigência para execução deste Termo de Repasse, será até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIII – DA RESCIÇÃO – Este Termo de Repasse poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas Cláusulas ou por Legislação Superior que o torne impraticável.

CLÁUSULA IX – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Termo de Repasse, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, Município e a SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA perfeitamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Repasse, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, visando um só efeito, na presença de testemunhas, que também a este subscrevem, obrigando-se assim, a cumpri-lo na forma de direito, para que se produzam os efeitos legais.

São Ludgero (SC), em 01 de Março de 2018.

NILVA SCHLICKMANN PICKLER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CAMILO ALBERTON

Presidente da Entidade

**TESTEMUNHAS:** 

Juliano do Nascimento CPF n.º 074.256.679-08

Adriely Becker Schlickmann CPF n.º 068,995,619-30

Fone/Fax: (48) 3657-8800 - Saúde: (48) 3657-1938 - Educação: (48) 3657-8804